



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2023
PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO N.º 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.687/2022

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.182.735/0001-70, estabelecida na Rua Hermogênio Silva, n.º 196, Retiro, Petrópolis/RJ, neste ato representada pelo Sr. Rafael de Souza Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 11.266.275-4 IFP/RJ e CPF n.º 080.061.447-02, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial n.º 055/2022 e em seus anexos, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 092/2009, Decreto Federal n.º 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONES), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), CALL CENTER, SERVIÇOS DE OPERADORA E EQUIPAMENTOS COM SOBREVIVÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROCON MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, conforme abaixo:**

ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP CNPJ sob n.º 32.182.735/0001-70							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. (MÊS)	QTD. (ANO)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$ (MÊS)	VALOR TOTAL R\$ (ANO)
01	SERVIÇO DE TELEFONIA 30 CANAIS SIMULTÂNEOS	Serviço	01	12	1.282,00	1.282,00	15.384,00
02	SOLUÇÃO IP PABX	Serviço	01	12	409,00	409,00	4.908,00
03	INTERFACE DE GERENCIAMENTO	Serviço	01	12	372,00	372,00	4.464,00
04	SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM	Serviço	01	12	221,00	221,00	2.652,00
05	LICANÇA RAMAL TIPO I FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO I E SOFTPHONE MOBILE	Serviço	20	240	56,00	1.120,00	13.440,00
06	LICANÇA RAMAL TIPO II FRANQUIA ILIMITADA FIXO E MÓVEL, TERMINAL IP TIPO II E SOFTPHONE MOBILE	Serviço	01	12	78,00	78,00	936,00
07	LICENÇA DE AGENTE DE CALL CENTER	Serviço	08	96	196,00	1.568,00	18.816,00
08	LICENÇA DE SUPERVISOR DE CALL CENTER	Serviço	01	12	243,00	243,00	2.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

09	LICENÇA DE GRAVAÇÃO	Serviço	01	12	211,00	211,00	2.532,00
TOTAIS - 01 (R\$)						5.504,00	66.048,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTALR\$
10	IMPLANTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VOIP	Serviço	01	96,00	96,00
11	CAPACITAÇÃO	Serviço	01	110,00	110,00
TOTAIS - 02 (R\$)					206,00

TOTAL GERAL: R\$ 66.048,00 + R\$ 206,00 = R\$ 66.254,00

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO:

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da

RAFAEL DE SOUZA
SANTOS:08006
144702

Assinado de forma digital por RAFAEL DE SOUZA
SANTOS:08006144702
Dados: 2023.07.28 12:03:40 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI, Multiple vs, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.07.28 11:12:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O Órgão Gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante será: PROCON Petrópolis – Gabinete do Prefeito.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA

PEREIRA

ALVES:88689662715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla S, ou=20781710000103, ou=Presencial, 2.5=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.07.28 11:13:11 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Órgão Gerenciador

RAFAEL DE SOUZA

SANTOS:08006144

702

Assinado de forma digital

por RAFAEL DE SOUZA

SANTOS:08006144702

Dados: 2023.07.28

12:04:48 -03'00'

ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONES), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), CALL CENTER, SERVIÇOS DE OPERADORA E EQUIPAMENTOS COM SOBREVIVÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROCON MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. Serviço de locação de extintores de incêndio para os eventos realizados e/ou apoiados pela TURISPETRO, conforme Termo de Referência.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.12. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.13. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.15. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.17. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

RAFAEL DE
SOUZA
SANTOS:08006
144702

Assinado de forma digital por RAFAEL DE SOUZA
SANTOS:08006144702
Dados: 2023.07.28 12:06:07 -03'00'

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966
2715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipha v5, ou=20781710000103, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2023.07.28 11:14:13 -03'00'

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.18. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: Critério de reajuste: a cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual;

8.2.2.1. multa de 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora.

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

9. Condições do recebimento do objeto da licitação:

9.1. Local de entrega dos materiais/prestação dos serviços: Os produtos/serviços deverão ser entregues no PROCON MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS (SEDE), localizado na R. Dr. Moreira da Fonseca, n.º 33 – Centro – Petrópolis – RJ e no PROCON PETRÓPOLIS (UNIDADE ITAIPAVA), localizado na Estr. União e Indústria, n.º 11.860 – Itaipava – Petrópolis – RJ.

9.2. O serviço será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho n.º: 10.05.0391.2.001.2003.3.3.90.39.00, do Fundo Municipal de Interesses do Consumidor, do Gabinete do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896627
15

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC.SOLUTI
Múltipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2023.07.28 11:15:21 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

RAFAEL DE SOUZA
SANTOS:08006144
702

Assinado de forma digital
por RAFAEL DE SOUZA
SANTOS:08006144702
Dados: 2023.07.28 12:08:02
-03'00'

ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP
Beneficiária

COMERCIAL DE ESPAÇO DE 2,5M² POR VEÍCULO DO TIPO FOOD BIKE, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PREPARO, SERVIÇOS E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS COMO: BROWNIE, CHOCOLATE, BOMBOM, BISCOITO, BOLO E DOCES VARIADOS, NA XXXIV BAUFEST, lote 06. O prazo é de 19 dias, com início em 23 de junho de 2023. A contratada pagará o valor de R\$ 7.300,00 pelo Lote 06. Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 870/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 31/2023, livro F-97, fls. 111/116. Processo Administrativo n.º 1347/2023. Termo de Permissão de Uso entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e LUZIA DE SOUZA MOULIN – MEI. O objeto é a PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO DE 2,5M² POR VEÍCULO DO TIPO FOOD BIKE, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PREPARO, SERVIÇOS E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS COMO: BROWNIE, CHOCOLATE, BOMBOM, BISCOITO, BOLO E DOCES VARIADOS, NA XXXIV BAUFEST, lote 03. O prazo é de 19 dias, com início em 23 de junho de 2023. A contratada pagará o valor de R\$ 8.000,00 pelo Lote 03. Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 872/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 33/2023, livro F-97, fls. 125/130. Processo Administrativo n.º 1347/2023. Termo de Permissão de Uso entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e ACRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. O objeto é a PERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO DE 2,5M² POR VEÍCULO DO TIPO FOOD BIKE, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PREPARO, SERVIÇOS E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS COMO: BROWNIE, CHOCOLATE, BOMBOM, BISCOITO, BOLO E DOCES VARIADOS, NA XXXIV BAUFEST, lote 02. O prazo é de 19 dias, com início em 23 de junho de 2023. A contratada pagará o valor de R\$ 14.200,00 pelo Lote 02. Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1025/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2023

Processo n.º 50771/2022 – Pregão Eletrônico n.º 063/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, AVEIA, BISCOITO DOCE, CONCENTRADO DE TOMATE, DOCE DE LEITE, ETC.), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: MJA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.764.220/0001-57. Valor Estimado: R\$ 353.563,75. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
3	Aveia em flocos finos	kg	6.487	16,65	108.008,55
9	Doce de leite cremoso	kg	7.680	23,98	184.166,40
10	Doce de leite cremoso	kg	2.560	23,98	61.388,80

(*) demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Obs: Itens 03 e 09 – Cota Principal; Item 10 – Cota reservada, art. 48, III – Lei 123/06.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1026/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 276/2023

Processo n.º 50771/2022 – Pregão Eletrônico n.º 063/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, AVEIA, BISCOITO DOCE, CONCENTRADO DE TOMATE, DOCE DE LEITE, ETC.), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 66.476.052/0001-47. Valor Estimado: R\$ 629.262,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Arroz parboilizado	kg	146.340	4,30	629.262,00

(*) demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Obs: Item 01 – Cota Principal

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1027/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 277/2023

Processo n.º 50771/2022 – Pregão Eletrônico n.º 063/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, AVEIA, BISCOITO DOCE, CONCENTRADO DE TOMATE, DOCE DE LEITE, ETC.), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: ATV ASSESSORIA TÉCNICA EM VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.862.624/0001-06. Valor Estimado: R\$ 1.125.929,50. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
5	Biscoito doce, tipo maisena	kg	36.345	10,90	396.160,50
6	Biscoito doce, tipo maisena	kg	12.115	10,90	132.053,50
7	Concentrado de tomate	kg	24.060	6,51	156.630,60
8	Concentrado de tomate	kg	8.020	6,51	52.210,20
13	Macarrão para fuso	kg	24.930	6,00	149.580,00
14	Macarrão para fuso	kg	8.310	6,00	49.860,00
16	Suco concentrado de caju	L	25.057	5,67	142.073,19
17	Suco concentrado de caju	L	8.353	5,67	47.361,51

(*) demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Obs: Itens 05, 07, 13 e 16 – Cota Principal; Itens 06, 08, 14 e 17 – Cota reservada, art. 48, III – Lei 123/06.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 279/2023

Processo n.º 50771/2022 – Pregão Eletrônico n.º 063/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (ARROZ, AVEIA, BISCOITO DOCE, CONCENTRADO DE TOMATE, DOCE DE LEITE, ETC.), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Educação. Beneficiária da Ata: DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSOURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.784.708/0001-02. Valor

Estimado: R\$ 293.591,40. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição resumida*	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
2	Arroz parboilizado	kg	48.780	4,58	223.412,40
11	Goma pronta para tapioca	kg	5.887	8,94	52.629,78
12	Goma pronta para tapioca	kg	1.963	8,94	17.549,22

(*) demais especificações conforme Anexo I do Edital)

Obs: Item 11 – Cota Principal; Itens 02 e 12 – Cota reservada, art. 48, III – Lei 123/06.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1048/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2023

Processo n.º 22687/2022 – Pregão Presencial Exclusivo n.º 055/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM NUVEM, COM RAMAIS FÍSICOS, VIRTUAIS (SOFTPHONES), SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO UNIFICADA (UC), CALL CENTER, SERVIÇOS DE OPERADORA E EQUIPAMENTOS COM SOBREVIVÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO PROCON MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: PROCON Municipal de Petrópolis – Gabinete do Prefeito. Beneficiária da Ata: ERICTEL ASSESSORIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 32.182.735/0001-70. Valor Estimado: R\$ 66.254,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	Qtd/mês	UN	UN R\$	Total R\$ ano
01	Serviço Telefonia 30 Canais Simultâneos	12	Serviço	1.282,00	15.384,00
02	Solução IP Pabx	12	Serviço	409,00	4.908,00
03	Interface de Gerenciamento	12	Serviço	372,00	4.464,00
04	Sistema de Tarifação e Billedagem	12	Serviço	221,00	2.652,00
05	Licença Ramal Tipo I Franquia Ilimitada Fixo e Móvel, Terminal IP Tipo I e Softphone Mobile	240	Serviço	56,00	13.440,00
06	Licença Ramal Tipo II Franquia Ilimitada Fixo e Móvel, Terminal IP Tipo II e Softphone Mobile	12	Serviço	78,00	936,00
07	Licença de Agente de Call Center	96	Serviço	196,00	18.816,00
08	Licença de Supervisor de Call Center	12	Serviço	243,00	2.916,00
09	Licença de Gravação	12	Serviço	211,00	2.532,00
Valor Total: R\$ 66.048,00					
01	Implantação e Documentação do Sistema de Comunicação Voip	01	Serviço	96,00	96,00
02	Capacitação	01	Serviço	110,00	110,00
Valor Total: R\$ 206,00					

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER PACIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES/SIMSP, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 520.396,68 DATA/HORA: 18/08/2023 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 04/08/2023, na Rua Teresa, 1515, sobreloja, Alto da Serra, Cep 25635-530, Petrópolis, RJ, e no "site": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos através do telefone (24) 2246-9154 ou e-mail: licitacaofmosp@gmail.com.

Petrópolis, 21 de julho de 2023.

RAMON PEDRO DE MELLO

Secretário de Administração e de Recursos Humanos